**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**- MODO DE DISPUTA ABERTO -**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, compreendendo os serviços necessários para execução, conforme Plano de Ação Nº09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA para o Município de Coromandel/MG.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, através do **Agente de Contração e Comissão de Apoio** designada pela Portaria n° 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, **seguindo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **DATA: 10/09/2026 ÀS 07:59H (oito horas e cinquenta e nove minutos)**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:**

- **DATA: 10/09/2026 ÀS 08:00H (Oito horas)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

**VALOR ESTIMADO: R$ R$ 633.913,50 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e treze mil e cinquenta centavos).**

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Projeto Básico
b) Planilha referencial
c) Projetos
d) Cronograma
e) BDI

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**, Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, compreendendo os serviços necessários para execução, conforme Plano de Ação Nº09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA para o Município de Coromandel/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

**1.1** A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

**1.3**A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução de empreitada por preço unitário** nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**1.4**A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://licitanet.com.br/, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

**2.3** Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema https://www.licitanet.com.br/.

**2.6** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site https://licitanet.com.br/. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@licitanet.com.br /fornecedor@licitanet.com.br.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

**3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

**3.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste **Edital** e do **Projeto Básico**, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**4.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.6.**Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.6.1.** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

**4.6.2.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**4.6.3.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.6.4.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO",** incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

**5.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**5.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO, prevalecerão às últimas.

**5.1.4** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII,

da Constituição;
**5.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**5.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**5.2.5** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

**5.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**5.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
**5.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**5.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**5.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
**5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**5.9** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances/negociação.
**5.10**O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5.11 GARANTIA DE PROPOSTA

**5.11.1** **Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação**, correspondente ao valor de **R$ 6.339,14. (Seis mil, seiscentos e trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal e sua execução integral ocorrerá em caso de recusa na assinatura do contrato ou na não apresentação dos documentos necessários à contratação.

**5.11.1.1** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
**5.11.1.2** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**5.11.1.3** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos moldes do artigo 96, §1º:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no

Banco do Brasil,
*Agência 0539-8,
*Conta 28.341-X
* Titularidade: Município de Coromandel/MG
* Devolvido via transferência bancária, se aplicável, na conta corrente da empresa licitante.

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.12** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.96 e seguintes da Lei n°14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no percentual de 5% do valor contratual.
**5.13** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
**5.14** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
**6.1.1** Valor unitário e total do item;
**6.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS

## PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando se os fornecedores anexaram corretamente a garantia de proposta e após esta validação, as empresas que cumpriram os requisitos da garantia de proposta irão para a fase de lance através das propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.
**7.1.1** O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**
**7.2** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
**7.3** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
**7.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **https://licitanet.com.br/**, conforme Edital.
**7.4.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.**
**7.5** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**7.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**7.5.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**7.5.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**7.5.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**7.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
**7.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
**7.6.1** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
**7.7** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
**7.8** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**7.9** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
**7.10** O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
**7.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/
**7.12** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
**7.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
**7.14** Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
**7.15** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
**7.16** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.19** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
**7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**
**7.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**7.21.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**7.21.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**7.21.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**7.21.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**7.22** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**7.22.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
**7.22.2** empresas brasileiras;

**7.22.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**7.22.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada por meio do próprio sistema eletrônico no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação e deverá:**

- **Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**

- O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) **nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura)**.

*Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;*

*Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;*

*Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;*

**7.24.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
**7.24.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
**7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

**7.24.4** **O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

**7.24.5** **O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

**7.25** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

**7.26** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.27** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.28** Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

**8.2**Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4**Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas entre outros que se julgar necessario, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.4**Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.5** O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.6**Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.
**8.6.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA** https://licitanet.com.br/:

**9.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.1.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**9.1.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

**9.1.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

**9.2.2** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**9.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.4** O objeto social descrito no ato constitutivo ou documento equivalente, **deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL E OUTROS

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**9.3.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

**9.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

**9.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

**9.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

**9.3.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

**9.3.7** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

**9.3.8** Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

**9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles previstos nos itens 9.5.4 a 9.5.10.1 do Anexo I – Projeto Básico.**

**9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**Os critérios de qualificação econômico-financeira exigidos do fornecedor são aqueles estabelecidos nos itens 9.5.3 a 9.5.3.3.7 do Anexo I – Projeto Básico.**

**9.6** O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

**9.7** As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14, IV e 63, I, IV,
**9.8** §1º e 68, VI) poderá ser geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

**9.9** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
**9.10** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.2** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.16** A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1** Conforme regras constantes do Projeto Básico.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
**14.2** Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "@coromandel.mg.gov.br" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
**14.2.2** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
**14.2.3** A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.
**14.2.4** Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**14.2.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
**14.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
**14.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;
**14.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
**14.4** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.
**14.5** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
**14.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no

edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

**15.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.
**15.2** As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o responsável da secretaria demandante.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos são os estabelecidos no Projeto Básico.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Projeto Básico

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
**20.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

**20.3** Caberá ao agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**20.6** O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

**20.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.
**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.
**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**21.4** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10** O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.brhttps://pncp.gov.br/app/editais e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG. CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas

**21.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.12** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.13** O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.14** As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município, www.licitanet.com.br e no site: www.coromandel.mg.gov.br.

**21.15** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**21.16** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**21.17** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**21.18** Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.19** O Município de Coromandel/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.20** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG.

**21.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**21.21.1** ANEXO I – Projeto Básico
**21.21.2** ANEXO II – Planilhas
**21.21.3** ANEXO III –Minuta de Contrato

Coromandel, 23 de julho de 2026

NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
Assinado digitalmente por NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
ND: C=BR, CN=NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA
Data: 27/07/2026 16:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Igor de Moura Lemes Pereira
Gestor Municipal de Obras, Serviço Públicos ePlanejamento Urbano

# PROJETO BÁSICO

## (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

## 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, compreendendo os serviços necessários para execução, conforme Plano de Ação Nº09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA para o Município de Coromandel/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação deverá seguir expressamente todos os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.3 As intervenções de pavimentação asfáltica previstas nesta contratação serão executadas nas seguintes vias públicas localizadas no distrito de Pântano: Rua Dona Umbelina, Rua Joaquim Cândido e Rua Monsenhor Fleuri (dois pontos) e no município Rua Sebastião Coutinho Resende no bairro Gameleiras, Avenida Natal Goulart no bairro Brasil Novo e Rua no Centro de Eventos no bairro Mangabeiras.

1.4 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

1.6 O julgamento ocorrerá pelo menor preço global, observando o regime de empreitada por preço unitário e a aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme planilha orçamentária da Administração.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Esta contratação possui valor global superior a R$ 80.000,00, entretanto, não será possível a reserva de cota de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da contratação — obra de pavimentação asfáltica — é tecnicamente indivisível, com etapas interdependentes, cuja fragmentação comprometeria sua viabilidade técnica, operacional e contratual, conforme a Lei n° 14.133, de 2021.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária para atender à demanda de infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme Plano de Ação Nº09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA, para o Município de Coromandel/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 O município enfrenta dificuldades com trechos urbanos que se encontram sem pavimentação, o que compromete a trafegabilidade, gera riscos à segurança dos usuários e causa impactos negativos à saúde pública, especialmente com o acúmulo de poeira em épocas de estiagem e lama em períodos chuvosos.

2.3 A intervenção visa resolver tais problemas por meio da pavimentação de vias ainda não pavimentadas, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, conforto, segurança viária e condições sanitárias.

2.4 Além disso, a obra está alinhada às diretrizes do programa federal que prevê investimentos em qualificação viária nos centros urbanos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

2.5 As intervenções de pavimentação asfáltica previstas nesta contratação serão executadas nas seguintes vias públicas localizadas no distrito de Pântano: Rua Dona Umbelina, Rua Joaquim Cândido e Rua Monsenhor Fleuri (dois pontos) e no município Rua Sebastião Coutinho Resende no bairro Gameleiras, Avenida Natal Goulart no bairro Brasil Novo e Rua no Centro de Eventos no bairro Mangabeiras.

2.6 Os quantitativos encontram-se pormenorizados nos projetos de engenharia.

2.7 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual desde ano, visto que, trata-se de uma

emenda recebida na data de 30/03/2026 – Emenda Parlamentar nº202639910005-FRED COSTA.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas do Município de Coromandel/MG. Esta intervenção visa melhorar a infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.

3.2 Para a consecução do objeto contratado, consistente na execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, integram obrigatoriamente a contratação todos os serviços complementares, preliminares e acessórios previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, compreendendo desde a mobilização da obra até a sua completa conclusão e desmobilização.

3.3 Portanto, fazem parte do escopo:

3.3.1 **Serviços Preliminares:** Incluem a limpeza e preparação das vias, remoção de materiais inservíveis, instalação de placas de sinalização de obra e demais atividades necessárias para o início dos trabalhos.

3.3.2 **Mobilização:** Consiste na instalação do canteiro de obras, transporte de equipamentos e materiais, e organização logística para o início eficiente dos serviços.

3.3.3 **Administração Local da Obra:** Envolve a gestão e supervisão técnica no local, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com as especificações técnicas.

3.3.4 **Terraplenagem:** Inclui limpeza de camada vegetal, corte, aterro, escavação, carga, transporte e descarga de solos, regularização de subleito e execução de sub-base e base em cascalho.

3.3.5 **Revestimento Asfáltico:** Compreende a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas áreas designadas para pavimentação.

3.3.6 **Urbanização e Drenagem Superficial:** Envolve a execução de dispositivos para escoamento adequado das águas pluviais, como sarjetas e bocas de lobo, bem como a urbanização das áreas adjacentes às vias.

3.3.7 **Sinalização Viária:** Abrange a implantação de sinalização horizontal (pintura de faixas, legendas e símbolos) e vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação), visando à segurança e organização do trânsito.

3.3.8 **Desmobilização:** Consiste na retirada de equipamentos, estruturas temporárias e limpeza final do canteiro de obras, restituindo as áreas utilizadas às suas condições originais ou conforme especificado.

3.4 Com a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, espera-se alcançar resultados concretos na melhoria da infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, especialmente no distrito de Pântano: Rua Dona Umbelina, Rua Joaquim Cândido e Rua Monsenhor Fleuri (dois pontos) e no município Rua Sebastião Coutinho Resende no bairro Gameleiras, Avenida Natal Goulart no bairro Brasil Novo e Rua no Centro de Eventos no bairro Mangabeiras.

3.5 A solução adotada visa atender às necessidades da população, melhorando a qualidade das vias urbanas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Coromandel/MG.

3.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

3.7 A modalidade Concorrência é a adequada para esta contratação, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de uma obra de engenharia.

3.8 Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, correspondente à execução da obra, contemplando todos os serviços do objeto da contratação e planilha orçamentária, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977 e as resoluções do CONFEA/CREA aplicáveis.

3.9 A contratada deverá elaborar e entregar o projeto "as built" (conforme executado), devidamente revisado, contemplando exclusivamente as alterações efetivamente ocorridas durante a execução da obra em relação aos projetos fornecidos pela Administração, contendo planta baixa e demais elementos gráficos atualizados, conforme orientações da ABNT e exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores.

3.10 Entrega de todos os documentos técnicos complementares exigidos no encerramento contratual, inclusive memoriais descritivos atualizados, relatórios fotográficos, manuais de operação (se houver), e quaisquer outros documentos que assegurem a rastreabilidade técnica da execução da obra.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços descritos deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

4.1.1 Conforme as necessidades apresentadas neste Estudo Preliminar Técnico, a seleção da empresa será baseada em critérios como experiência comprovada em obras de engenharia e capacidade técnica adequadas ao escopo proposto.

4.1.2 Executar todos os serviços conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo.

4.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste Projeto Básico.

4.1.4 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas à obra.

4.1.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução, sem quaisquer despesas adicionais para o Município de Coromandel; não podendo ser cedidos nem subcontratados.

4.1.6 Garantir a presença de profissional habilitado e responsável técnico no canteiro de obras durante a execução.

4.1.7 Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitados para o exercício das atividades descritas.

4.1.8 A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.

4.1.9 Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto (pavimentação asfáltica em vias urbanas), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.10 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, devidamente registrada no CREA.

4.1.11 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.12 Fornecimento de materiais de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações do projeto.

4.1.13 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado.

4.1.14 Observância das exigências vinculadas ao Plano de Ação Nº09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA

4.1.15 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.16 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.1.17 Além disso, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal e sua execução integral ocorrerá em caso de recusa na assinatura do contrato ou na não apresentação dos documentos necessários à contratação.

4.1.18 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.1.19 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.1.20 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos moldes do artigo 96, §1º:

4.1.20.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 0539-8, Conta 28.341-X, devolvido via transferência bancária, com a devida atualização monetária, se aplicável, na conta corrente da empresa licitante.

4.1.20.2 TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.1.20.3 SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.1.20.4 FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.1.20.5 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a execução da pavimentação asfáltica constitui a parcela principal e tecnicamente relevante da contratação, exigindo gerenciamento único, responsabilidade técnica integral, padronização dos serviços e controle direto da qualidade da execução, de forma que sua terceirização poderá comprometer a adequada fiscalização e a responsabilização contratual.

4.2.1 A vedação à subcontratação decorre das características específicas do objeto. A obra consiste na execução integrada de pavimentação asfáltica em CBUQ, envolvendo serviços interdependentes, não existindo parcelas acessórias autônomas cuja subcontratação seja necessária para viabilizar a execução e cuja coordenação técnica exige gerenciamento único, responsabilidade técnica integral e controle direto da qualidade da execução. A fragmentação da execução entre diferentes empresas dificultaria a fiscalização, aumentaria os riscos de incompatibilidade entre etapas e comprometeria a responsabilização contratual perante a Administração. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 admite que o edital limite ou vede a subcontratação quando houver justificativa técnica para tanto, situação verificada no presente caso.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4 A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser depositada no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação para assinatura do contrato.

4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata decadência do direito à contratação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

4.7 A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.

4.8 Em caso de acréscimo da obra, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

4.9 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

4.10 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

4.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança, conforme art.100 da Lei n. º14.133/2021, mediante requerimento.

4.12 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a

realização da vistoria.

4.16 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 As etapas a serem seguidas na execução do trabalho são: Serviços Preliminares, Mobilização, Administração Local da Obra, Demolições e Remoções, Terraplenagem, Revestimento Asfáltico, Urbanização e Drenagem Superficial, Calçadas e Acessibilidade, Sinalização Viária e Desmobilização, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária.

5.1.2 O início da execução do objeto será após a emissão da ordem de serviço.

5.1.3 O Cronograma Físico Financeiro da obra encontra-se na documentação técnica de engenharia.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Souza, conforme portaria nº 021 do 09 de setembro de 2024. Sendo suas atribuições:

6.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.3 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.1.4 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.8 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

6.1.9 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e emitir manifestação técnica acerca dos pedidos de aditamento contratual, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

6.1.10 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instruir o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Igor Rodrigues Peres;

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Portaria

nº012, de 20 fevereiro de 2025.

6.4 Sendo suas atribuições:

6.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5 A conformidade dos materiais, das técnicas construtivas e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

6.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

6.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.13.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

6.14 Em resumo, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº14.133/2021. A fiscalização terá poderes para solicitar correções, determinar a substituição de materiais, rejeitar serviços executados em desconformidade e atestar medições para fins de pagamento. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e legais.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2 Recebida a medição apresentada pela contratada, a fiscalização técnica terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência, aprovação ou solicitação das devidas correções.

7.2.1 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

7.2.1.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.2.3.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.2.3.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.4.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.2.4.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.2.4.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

### 7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

7.4 **Prazo de Pagamento**

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5 **Forma de pagamento**

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.6.1 não produziu os resultados acordados,

7.6.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.4 Os pagamentos à contratada serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os critérios de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

7.6.5 Como condição indispensável para o pagamento, a contratada deverá comprovar, no momento da solicitação de cada parcela, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto ao FGTS, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, em especial nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6 A ausência de comprovação da regularidade implicará a retenção do pagamento até sua regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7 **Reajuste**

7.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 03, do ano de 2026.

7.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação, pela Contratante, do índice previsto no instrumento de repasse dos recursos federais que financiam a presente contratação. Na ausência de previsão específica no referido instrumento, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da obra pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da

Lei nº 14.133, de 2021).

8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 O CONTRATANTE deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3 O julgamento ocorrerá pelo menor preço global, observando o regime de empreitada por preço unitário e a aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme planilha orçamentária da Administração.

9.4 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, bem como as composições de preços unitários de todos os itens, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5 **Exigências de habilitação**

9.5.1 Exigências de habilitação jurídica

9.5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

9.5.1.2 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.5.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido por meio da Receita Federal do Brasil.

9.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

9.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

9.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

9.5.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.5.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5.2.8 Documento oficial de Identificação dos sócios da empresa (contendo CPF e RG).

9.5.3 Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

9.5.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.3.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.3.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.3.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados:
LG >/= 1,0 – LC >/= 1,15 E GE </= 0,80 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

9.5.3.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.3.3.2 Os requisitos de qualificação econômico-financeira foram estabelecidos com fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da presente contratação, o vulto financeiro da obra e os riscos inerentes à sua execução. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), bem como do capital social ou patrimônio líquido mínimo, tem por finalidade aferir a capacidade financeira da futura contratada para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, reduzindo os riscos de paralisação da obra e garantindo maior segurança à Administração.

9.5.3.3.3 A obra possui cronograma com poucas medições e parcelas financeiras expressivas, exigindo que a contratada possua capacidade de suportar a execução de parcela significativa dos serviços antes da realização do pagamento pela Administração.

9.5.3.3.4 Especificamente quanto à Liquidez Corrente mínima de 1,15, sua fixação decorre das peculiaridades da execução de obras de pavimentação asfáltica, que demandam elevada mobilização inicial de equipamentos, materiais e mão de obra, sendo usual a realização de poucas medições de elevado valor financeiro. Nessas condições, a contratada deve possuir capacidade econômico-financeira suficiente para suportar parcela significativa dos custos da obra até a realização dos pagamentos pela Administração. As exigências adotadas observam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, encontram respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e são compatíveis com o entendimento do Tribunal de Contas da União, não configurando restrição indevida à competitividade.

9.5.3.3.5 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.3.3.6 Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no **mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R$ 63.391,35 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).**

9.5.3.3.7 A exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação observa o limite previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira mínima compatível com o porte da contratação, reduzindo os riscos de paralisação da obra e de inadimplemento contratual.

9.5.4 Qualificação técnica

9.5.5 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.5.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.5.5.2.1 **Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com volume igual ou superior a 42,83 metros cúbicos.**

9.5.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.5.5.4 Para todos os itens de capacitação técnico-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

9.5.5.5 Considerou-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a execução do revestimento asfáltico em CBUQ, por representar o serviço de maior complexidade técnica e um dos itens de maior representatividade financeira da contratação.

9.5.6 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.6.1.1 **Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).**

9.5.7 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.5.7.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
9.5.7.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
9.5.7.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
9.5.7.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
9.5.7.5 Descrição dos serviços executados;
9.5.7.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

9.5.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.5.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

9.5.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração de pleno conhecimento das condições locais, conforme item seguinte:

9.5.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Caso, durante a execução da obra, ocorram alterações devidamente autorizadas pela fiscalização, caberá à contratada elaborar e apresentar os desenhos “as built”, contemplando exclusivamente as modificações efetivamente executadas em relação aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

10.10 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Executar o objeto contratual em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos.

11.3 Refazer, reparar, corrigir ou substituir os serviços executados e os materiais empregados que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com os projetos e as especificações técnicas.

11.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

11.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

11.8 Substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais empregados ou os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou não atenderem às especificações técnicas do contrato, no prazo fixado pela fiscalização;

11.9 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

11.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para habilitação.

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.17 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:

11.25.1 Os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos integrantes desta contratação são de propriedade intelectual da Administração Municipal, cabendo à contratada utilizá-los exclusivamente para execução do objeto contratual, sendo vedada sua reprodução, alteração ou utilização para outras finalidades sem autorização expressa da CONTRATANTE.

11.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.28 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.31 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

11.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.34 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.37 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e

autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.39 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.43 Em relação à execução da obra:

11.43.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que a CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.43.4 Executar a obra em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE. Caso ocorram alterações devidamente autorizadas pela fiscalização durante a execução, caberá à contratada elaborar e fornecer os respectivos documentos “as built”, refletindo fielmente o executado.

## 12 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 13 DO REEQUILÍBRIO

13.1 Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que, por fatos supervenientes à contratação, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, caso fortuito ou alteração unilateral do contrato pela Administração, houver desequilíbrio na equação inicialmente estabelecida.

13.2 A revisão contratual, para fins de restabelecimento da equação econômico-financeira, poderá ser promovida de ofício pela Administração Pública ou mediante requerimento fundamentado da contratada, devendo estar instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, inclusive planilhas atualizadas de composição de custos unitários, notas fiscais, séries históricas de preços e outros elementos técnicos que permitam aferir, de forma objetiva, a variação dos encargos contratuais.

13.3 A revisão será limitada à recomposição do equilíbrio da equação inicial, vedada a alteração do lucro estimado e a criação de vantagem econômica adicional à contratada. A Administração deverá realizar análise técnica da solicitação e, se reconhecida sua procedência, formalizar a alteração contratual correspondente, com os ajustes de prazos e valores cabíveis, na forma dos arts. 125 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 É nula de pleno direito qualquer disposição contratual que exclua ou limite o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

## 14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 633.913,50 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e treze mil e cinquenta centavos)**, sendo, R$ 389.000,00 pagos conforme Plano de Ação Nº09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA e restante com RECURSOS PRÓPRIOS, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

14.2 Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

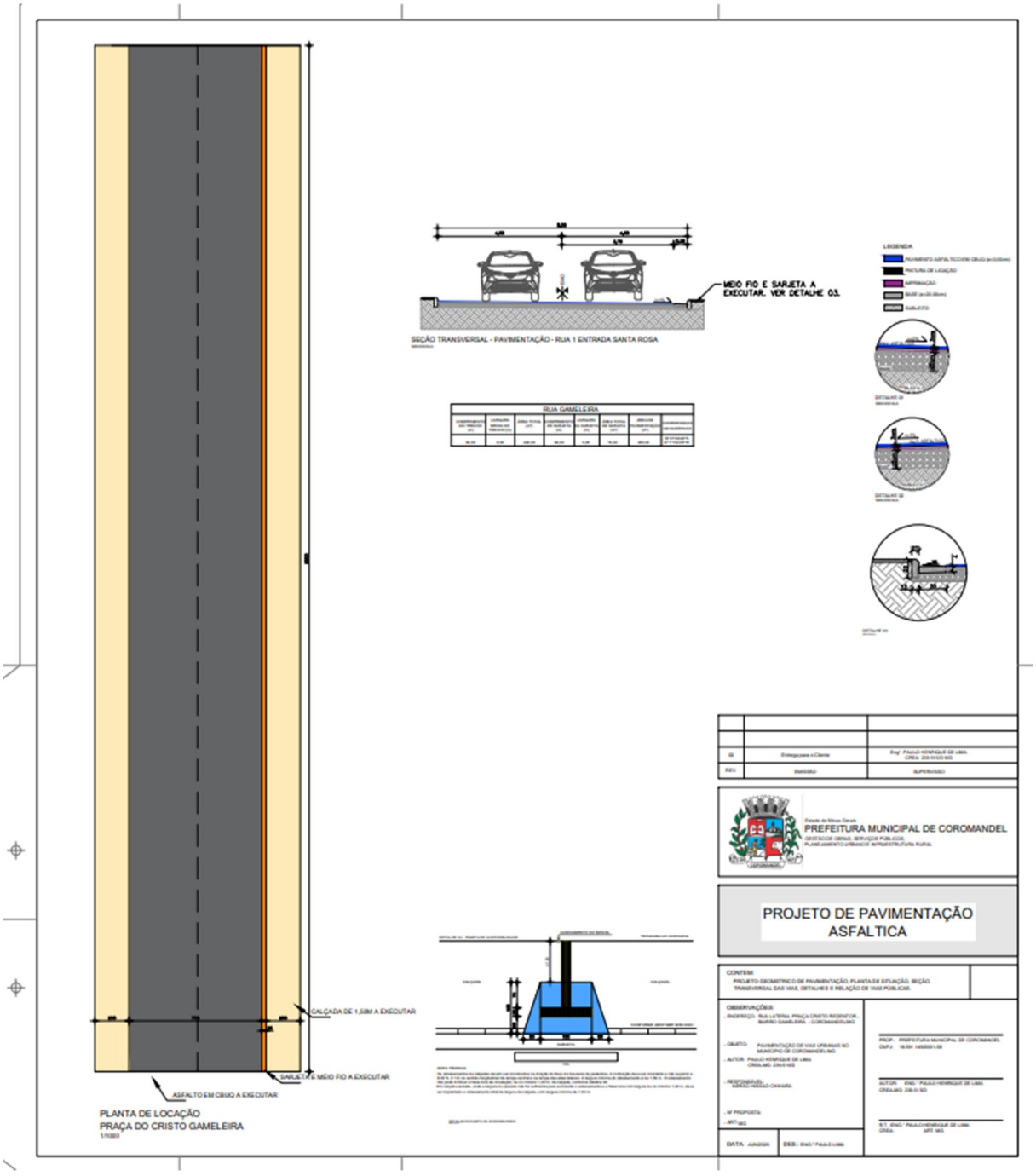
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

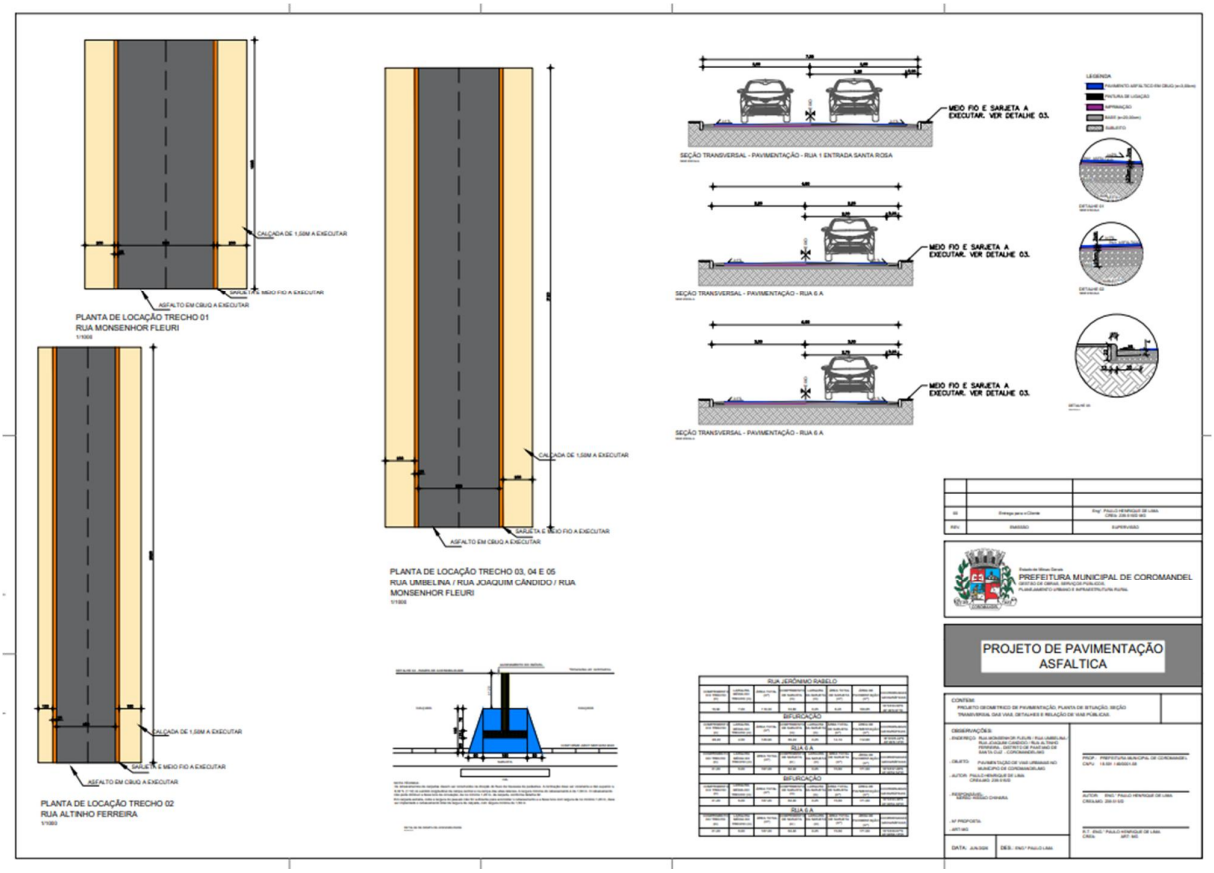
**Ficha: 569**
**Dotação: 02.09.02.15.451.0027.1.0054.0000.44.90.51 – Fonte 1706.**

# ANEXO II

## PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- PLANILHAS, MEMORIAL DE CÁLCULO E OUTROS

**Obs: Todos os documentos e arquivos necessários à formulação da proposta serão disponibilizados também no site da Prefeitura: (https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública**


MEIO FIO E SARJETA A EXECUTAR. VER DETALHE 03.
SEÇÃO TRANSVERSAL - PAVIMENTAÇÃO - RUA 1 ENTRADA SANTA ROSA
RUA GAMELEIRA
CALÇADA DE 1,50M A EXECUTAR
SARJETA E MEIO FIO A EXECUTAR
ASFALTO EM CBUQ A EXECUTAR
PLANTA DE LOCAÇÃO
PRAÇA DO CRISTO GAMELEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA


PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHO 01
RUA MONSENHOR FLEURI
PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHO 02
RUA ALTINHO FERREIRA
PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHO 03, 04 E 05
RUA UMBELINA / RUA JOAQUIM CÂNDIDO / RUA MONSENHOR FLEURI
MEIO FIO E SARJETA A EXECUTAR. VER DETALHE 03.
SEÇÃO TRANSVERSAL - PAVIMENTAÇÃO - RUA 1 ENTRADA SANTA ROSA
SEÇÃO TRANSVERSAL - PAVIMENTAÇÃO - RUA 6 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel

LOCAL: Diversas Ruas - Município de Coromandel/MG

Eng.º Responsável: Paulo Henrique de Lima - CREA-MG 239515/D

| DESON. | BDI 1 | BDI 2 | DATA BASE |
|---|---|---|---|
| NÃO | 24,49% | | SINAPI 03/2026 |

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANTID. | CUSTO UNIT. (R$) | BDI (%) | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG | | | | | | | | | 633.913,50 |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 14.777,07 |
| 1.1 | SINAPI | 103669 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022 | M2 | 22,50 | 365,55 | BDI 1 | 455,07 | 10.239,07 |
| 1.2 | SINAPI | 105136 | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA | UN | 50,00 | 14,11 | BDI 1 | 17,56 | 878,00 |
| 1.3 | SINAPI | 10775 | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) | MÊS | 3,00 | 980,00 | BDI 1 | 1.220,00 | 3.660,00 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 1 | | | 14.777,07 |
| 2 | | | TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | 13.189,38 |
| 2.1 | PMC-CPU | 001 | MOBILIZAÇÃO | UN | 2,00 | 4.650,57 | BDI 1 | 5.789,49 | 11.578,98 |
| 2.2 | SINAPI | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO | CHP | 1,93 | 363,58 | BDI 1 | 452,62 | 873,55 |
| 2.3 | SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO | CHP | 1,93 | 306,69 | BDI 1 | 381,79 | 736,85 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 2 | | | 13.189,38 |
| 3 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | | | | | | 14.206,26 |
| 3.1 | SINAPI | 006 | EQUIPE DE CONDUÇÃO DA OBRA | MÊS | 3,00 | 3.803,86 | BDI 1 | 4.735,42 | 14.206,26 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 3 | | | 14.206,26 |
| 4 | | | TERRAPLENAGEM | | | | | | 176.283,53 |
| 4.1 | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018 | M2 | 1.051,74 | 0,75 | BDI 1 | 0,93 | 978,11 |
| 4.2 | SINAPI | 101200 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020 | M3 | 1.051,74 | 12,72 | BDI 1 | 15,83 | 16.649,04 |
| 4.3 | SINAPI | 93592 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 11.034,16 | 2,84 | BDI 1 | 3,53 | 38.950,58 |

Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**
**Administração 2025/2028**

**GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| **EMPREENDIMENTO:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG** |

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel
LOCAL: Diversas Ruas - Município de Coromandel/MG
Eng.º Responsável: Paulo Henrique de Lima - CREA-MG 239515/D

| DESON. | BDI 1 | BDI 2 | DATA BASE |
|---|---|---|---|
| NÃO | 24,49% | | *SINAPI 03/2026* |

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANTID. | CUSTO UNIT. (R$) | BDI (%) | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 3.548,70 | 2,99 | BDI 1 | 3,72 | 13.201,16 |
| 4.5 | COTAÇÃO | 01 | AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA BASE | M3 | 1.051,74 | 10,50 | BDI 1 | 13,07 | 13.746,24 |
| 4.6 | SINAPI | 101230 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020 | M3 | 1.051,74 | 12,72 | BDI 1 | 15,83 | 16.649,04 |
| 4.7 | SINAPI | 93592 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 11.502,16 | 2,84 | BDI 1 | 3,53 | 40.602,62 |
| 4.8 | SINAPI | 101769 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BAE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMNTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | M3 | 1.051,74 | 27,12 | BDI 1 | 33,76 | 35.506,74 |
| | | | | | | | | **SUBTOTAL ITEM 4** | **176.283,53** |
| **5** | | | **REVESTIMENTO ASFÁLTICO** | | | | | | **267.573,72** |
| 5.1 | PMC-CPU | 004 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA | M2 | 3.548,70 | 4,50 | BDI 1 | 5,59 | 19.837,23 |
| 5.2 | PMC-CPU | 005 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 2.855,90 | 3,82 | BDI 1 | 4,75 | 13.565,52 |
| 5.3 | SINAPI | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 2.298,61 | 2,20 | BDI 1 | 2,73 | 6.275,20 |
| 5.4 | SINAPI | 102330 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 166,80 | 1,68 | BDI 1 | 2,09 | 348,61 |
| 5.5 | SINAPI | 100966 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 69,75 | 1,84 | BDI 1 | 2,29 | 159,72 |
| 5.6 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 85,66 | 1.935,80 | BDI 1 | 2.409,87 | 206.429,46 |
| 5.7 | SINAPI | 100986 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 85,66 | 10,38 | BDI 1 | 12,92 | 1.106,72 |
| 5.8 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2.569,80 | 2,92 | BDI 1 | 3,63 | 9.328,37 |
| 5.9 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 405,65 | 1,12 | BDI 1 | 1,39 | 563,85 |
| 5.10 | SINAPI | 93592 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2.821,26 | 2,84 | BDI 1 | 3,53 | 9.959,04 |
| | | | | | | | | **SUBTOTAL ITEM 5** | **267.573,72** |
| **6** | | | **URBANIZAÇÃO** | | | | | | **86.909,72** |
| 6.1 | SINAPI | 94263 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 866,00 | 39,38 | BDI 1 | 49,02 | 42.451,32 |



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel
LOCAL: Diversas Ruas - Município de Coromandel/MG
Eng.º Responsável: Paulo Henrique de Lima - CREA-MG 239515/D

| DESON. | BDI 1 | BDI 2 | DATA BASE |
|---|---|---|---|
| NÃO | 24,49% | | *SINAPI 03/2026* |

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANTID. | CUSTO UNIT. (R$) | BDI (%) | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2 | SINAPI | 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 866,00 | 37,21 | BDI 1 | 46,32 | 40.113,12 |
| 6.3 | PMC-CPU | 003 | PLACA DUPLA DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, 20X45CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL | UN | 8,00 | 436,31 | BDI 1 | 543,16 | 4.345,28 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL ITEM 6 | 86.909,72 |
| **7** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **49.394,84** |
| 7.1 | SINAPI | 92221 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 60,00 | 308,32 | BDI 1 | 383,82 | 23.029,20 |
| 7.2 | SINAPI | 101801 | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020 | UN | 4,00 | 1.090,67 | BDI 2 | 1.090,67 | 4.362,68 |
| 7.3 | SINAPI | 97961 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 8,00 | 2.750,37 | BDI 3 | 2.750,37 | 22.002,96 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL ITEM 7 | 49.394,84 |
| **8** | | | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | **11.578,98** |
| 8.1 | PMC-CPU | 002 | DESMOBILIZAÇÃO | UN | 2,00 | 4.650,57 | BDI 1 | 5.789,49 | 11.578,98 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL ITEM 8 | 11.578,98 |
| | | | | | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | **633.913,50** |

178,63

**Observações:**

**RUAS A SEREM ASFALTADAS: RUA DONA UMBELINA - DISTRITO DO PANTANO, RUA JOAQUIM CANDIDO - DISTRITO DO PANTANO, RUA MONSENHOR FLEURI (DUAS VERTENTES) - DISTRITO DO PANTANO, RUA ALTINHO FERREIRA - DISTRITO DO PANTANO, RUA SEBASTIÃO COUTINHO RESENDE - BAIRRO GAMELEIRAS, AVENIDA NATAL GOULART - BAIRRO BRASIL NOVO E RUA NO CENTRO DE EVENTOS - BAIRRO MANGABEIRAS**

Foi considerado truncamento de duas casas decimais para Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total. Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade e BDI.

0,00

Coromandel/MG
**Local**

10 de junho de 2026
**Data**

**Nome:** Paulo Henrique de Lima
**Título:** Engenheiro Civil
**CREA:** MG-239515/D
**ART:**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG**

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel
LOCAL: Diversas Ruas - Município de Coromandel/MG
Eng.º Responsável: Paulo Henrique de Lima - CREA-MG 239515/D

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R$) | PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%) |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 14.777,07 | 2,33% |
| 2 | TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$ 13.189,38 | 2,08% |
| 3 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | R$ 14.206,26 | 2,24% |
| 4 | TERRAPLENAGEM | R$ 176.283,53 | 27,81% |
| 5 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ 267.573,72 | 42,21% |
| 6 | URBANIZAÇÃO | R$ 86.909,72 | 13,71% |
| 7 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 49.394,84 | 7,79% |
| 8 | SERVIÇOS FINAIS | R$ 11.573,98 | 1,83% |
| | TOTAL: | R$ 633.913,50 | 100% |

Nome: Paulo Henrique de Lima
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: MG-239515/D
ART:

Página: 1 de 1

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**QUADRO DE COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO**

| CÓDIGO | | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO | UNIDADE | DATA BASE | | PREÇO REFERENCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA BASE | M3 | Jun/26 | | R$ 10,50 |
| | CNPJ/CPF | NOME DA EMPRESA FORNECEDORA | TELEFONE | CONTATO | DATA COTAÇÃO | PREÇO COTADO |
| 001 | | JOSÉ EUGÊNIO DE BRITO | (34) 9 9922-3493 | | 19/5/2026 | R$ 10,50 |
| | | ALÉRCIO JOSÉ BORGES | (34) 9 9948-0901 | | 19/5/2026 | R$ 11,50 |
| | | LÁZARO FLORIANO BORGES | (34) 9 99811-0838 | | 19/5/2026 | R$ 9,50 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: | | CONJUNTO COM 2 VIGAS E ELEMENTOS METÁLICOS PARA PONTE COM 15 METROS CAPACIDADE DE 45 TONELADAS | | | | |

Coromandel/MG
**Local**

10 de junho de 2026
**Data**

Nome: Paulo Henrique de Lima
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG-239515/D
ART:

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|---|---|---|
| SIGLA | ITEM | PORCENTAGEM |
| AC | **Administração Central** | 4,67% |
| SG | **Seguro e Garantia** | 0,74% |
| R | **Risco** | 0,97% |
| DF | **Despesas Financeiras** | 1,05% |
| L | **Lucro** | 7,53% |
| CP | **Tributos** (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | 3,65% |
| ISS | **Tributos** (ISS, variável de acordo com o município) | 3,50% |
| | Alíquota do ISS do município (entre 2% e 5%) | 5,00% |
| | Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS | 50,00% |
| CPRB | **Tributos** (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | 4,50% |
| BDI PAD | BDI sem desoneração | 24,49% |
| BDI DES | BDI com desoneração | 30,83% |

| FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU) |
|---|
| $BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$ |
| $BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$ |

**AC** | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

**SG** | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

**R** | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

**DF** | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

**L** | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

**CP** | Somatório do COFINS e PIS.

**ISS** | Imposto Sobre Serviços.

**CPRB** | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Coromandel/MG
**Local**

10 de junho de 2026
**Data**

**Nome:** Paulo Henrique de Lima
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL
**CREA:** MG-239515/D
**ART:**

Página: 1 de 1

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel | Valor do Investimento: R$ 633.913,50

Eng.º Responsável: Paulo Henrique de Lima - CREA-MG 239515/D

LOCAL: Diversas Ruas - Município de Coromandel/MG | TIPO DE OBRA: Infraestrutura | PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R$) | PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%) | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SIMPLES (%) | ACUMULADO (%) | SIMPLES (%) | ACUMULADO (%) | SIMPLES (%) | ACUMULADO (%) |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 14.777,07 | 2,33% | 60,00 | 60,00 | 20,00 | 80,00 | 20,00 | 100,00 |
| 2 | TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 13.189,38 | 2,08% | 80,00 | 80,00 | 20,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | 14.206,26 | 2,24% | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 | 40,00 | 100,00 |
| 4 | TERRAPLENAGEM | 176.283,53 | 27,81% | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 70,00 | 30,00 | 100,00 |
| 5 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | 267.573,72 | 42,21% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 6 | URBANIZAÇÃO | 86.909,72 | 13,71% | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 50,00 | 50,00 | 100,00 |
| 7 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 49.394,84 | 7,79% | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 30,00 | 70,00 | 100,00 |
| 8 | SERVIÇOS FINAIS | 11.578,98 | 1,83% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL (%): | | 100,00% | 14,15 | 14,15 | 19,80 | 33,95 | 66,05 | 100,00 |
| | TOTAL (R$): | R$ 633.913,50 | | 89.684,75 | 89.684,75 | 125.521,83 | 215.206,58 | 418.706,93 | 633.913,50 |

Coromandel/MG
Local

10 de junho de 2026
Data

Nome: Paulo Henrique de Lima
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG-239515/D
ART: 0

Página: 1 de 1

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028/2021/2024

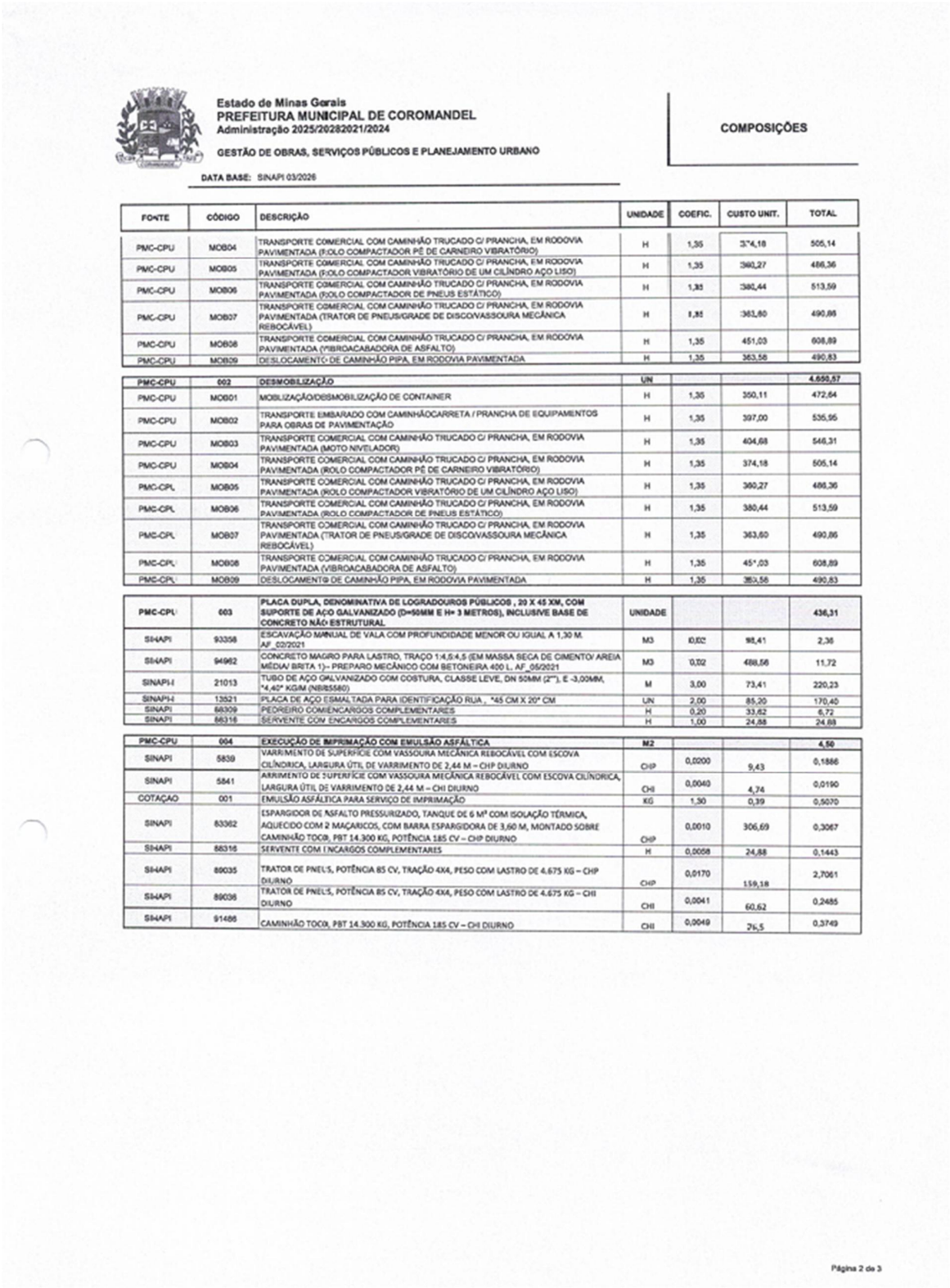
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

COMPOSIÇÕES

DATA BASE: SINAPI 03/2026

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PMC-CPU | MOB01 | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER | H | | | 350,11 |
| SINAPI | 105984 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIA DE CARGA 8500KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30M, INCLSUIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000KG, POTÊNCIA DE 256CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO AF_005/2025 | CHP | 1,00 | 350,11 | 350,11 |
| PMC-CPU | MOB02 | TRANSPORTE EMBARADO COM CAMINHÃO/CARRETA / PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO | H | | | 397,00 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 5946 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 100,72 | 100,72 |
| PMC-CPU | MOB03 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (MOTO NIVELADOR) | H | | | 404,68 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST.ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 108,40 | 108,40 |
| PMC-CPU | MOB04 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO) | H | | | 374,18 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 7050 | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 77,90 | 77,90 |
| PMC-CPU | MOB05 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO) | H | | | 360,27 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 5685 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 63,99 | 63,99 |
| PMC-CPU | MOB06 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO) | H | | | 380,44 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 6880 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014 | CHI | 1,00 | 84,16 | 84,16 |
| PMC-CPU | MOB07 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (TRATOR DE PNEUS/GRADE DE DISCO/VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL) | H | | | 383,60 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 58,39 | 58,39 |
| SINAPI | 5690 | GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 4,14 | 4,14 |
| SINAPI | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 1,00 | 4,79 | 4,79 |
| PMC-CPU | MOB08 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (VIBROACABADORA DE ASFALTO) | H | | | 451,03 |
| SINAPI | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,00 | 296,28 | 296,28 |
| SINAPI | 5837 | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014 | CHI | 1,00 | 154,75 | 154,75 |
| PMC-CPU | MOB09 | DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PIPA, EM RODOVIA PAVIMENTADA | H | | | 363,58 |
| SINAPI | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 1,00 | 363,58 | 363,58 |
| PMC-CPU | 001 | MOBILIZAÇÃO | UN | | | 4.655,57 |
| PMC-CPU | MOB01 | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER | H | 1,35 | 350,11 | 472,64 |
| PMC-CPU | MOB02 | TRANSPORTE EMBARADO COM CAMINHÃO/CARRETA / PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO | H | 1,35 | 397,00 | 535,95 |
| PMC-CPU | MOB03 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (MOTO NIVELADOR) | H | 1,35 | 404,68 | 546,31 |

Página 1 de 3



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/20282021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

COMPOSIÇÕES

DATA BASE: SINAPI 03/2026

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PMC-CPU | MOB04 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO) | H | 1,35 | 374,18 | 505,14 |
| PMC-CPU | MOB05 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO) | H | 1,35 | 360,27 | 486,36 |
| PMC-CPU | MOB06 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO) | H | 1,35 | 380,44 | 513,59 |
| PMC-CPU | MOB07 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (TRATOR DE PNEUS/GRADE DE DISCO/VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL) | H | 1,35 | 363,60 | 490,86 |
| PMC-CPU | MOB08 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (VIBROACABADORA DE ASFALTO) | H | 1,35 | 451,03 | 608,89 |
| PMC-CPU | MOB09 | DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PIPA, EM RODOVIA PAVIMENTADA | H | 1,35 | 363,56 | 490,83 |

| PMC-CPU | 002 | DESMOBILIZAÇÃO | UN | | | 4.650,57 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PMC-CPU | MOB01 | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER | H | 1,35 | 350,11 | 472,64 |
| PMC-CPU | MOB02 | TRANSPORTE EMBARADO COM CAMINHÃOCARRETA / PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO | H | 1,35 | 397,00 | 535,95 |
| PMC-CPU | MOB03 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (MOTO NIVELADOR) | H | 1,35 | 404,68 | 546,31 |
| PMC-CPU | MOB04 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO) | H | 1,35 | 374,18 | 505,14 |
| PMC-CPU | MOB05 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO) | H | 1,35 | 360,27 | 486,36 |
| PMC-CPU | MOB06 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO) | H | 1,35 | 380,44 | 513,59 |
| PMC-CPU | MOB07 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (TRATOR DE PNEUS/GRADE DE DISCO/VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL) | H | 1,35 | 363,60 | 490,86 |
| PMC-CPU | MOB08 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (VIBROACABADORA DE ASFALTO) | H | 1,35 | 451,03 | 608,89 |
| PMC-CPU | MOB09 | DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PIPA, EM RODOVIA PAVIMENTADA | H | 1,35 | 363,56 | 490,83 |

| PMC-CPU | 003 | PLACA DUPLA, DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS , 20 X 45 XM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL | UNIDADE | | | 436,31 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,02 | 98,41 | 2,36 |
| SINAPI | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,02 | 488,56 | 11,72 |
| SINAPI-I | 21013 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50MM (2"), E -3,00MM, *4,40* KG/M (NBR5580) | M | 3,00 | 73,41 | 220,23 |
| SINAPI-I | 13521 | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO RUA , *45 CM X 20* CM | UN | 2,00 | 85,20 | 170,40 |
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COMENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,20 | 33,62 | 6,72 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 24,88 | 24,88 |

| PMC-CPU | 004 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA | M2 | | | 4,50 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 5839 | VARRIMENTO DE SUPERFÍCIE COM VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M – CHP DIURNO | CHP | 0,0200 | 9,43 | 0,1886 |
| SINAPI | 5841 | ARRIMENTO DE SUPERFÍCIE COM VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M – CHI DIURNO | CHI | 0,0040 | 4,74 | 0,0190 |
| COTAÇÃO | 001 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO | KG | 1,30 | 0,39 | 0,5070 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE DE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV – CHP DIURNO | CHP | 0,0010 | 306,69 | 0,3067 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0058 | 24,88 | 0,1443 |
| SINAPI | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG – CHP DIURNO | CHP | 0,0170 | 159,18 | 2,7061 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG – CHI DIURNO | CHI | 0,0041 | 60,62 | 0,2485 |
| SINAPI | 91466 | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV – CHI DIURNO | CHI | 0,0049 | 76,5 | 0,3749 |

Página 2 de 3

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/22282021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

COMPOSIÇÕES

DATA BASE: SINAPI 03/2026

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PMC-CPL | 005 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | | | 3,82 |
| SINAPI | 5839 | VARRIMENTO DE SUPERFÍCIE COM VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M – CHP DIURNO | CHP | 0,0020 | 9,43 | 0,02 |
| SINAPI | 5841 | VARRIMENTO DE SUPERFÍCIE COM VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M – CHP DIURNO | CHI | 0,0010 | 4,74 | 0,02 |
| COTAÇÃO | 002 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | KG | 10,48 | 10,36 | 0,16 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE DE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV – CHP DIURNO | CHP | 0,0040 | 306,69 | 1,23 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0055 | 22,64 | 0,12 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG – CHP DIURNO | CHP | 0,0017 | 60,62 | 0,10 |
| SINAPI | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG – CHP DIURNO | CHI | 0,0038 | 159,18 | 0,60 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE DE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA DE 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV – CHP DIURNO | CHI | 0,0051 | 306,69 | 1,56 |
| PMC-CPJ | 006 | EQUIPE DE CONDUÇÃO DE OBRA | H | | | 3.803,86 |
| SINAPI | 93572 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 0,18 | 10.624,42 | 1933,64 |
| SINAPI | 93567 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 0,05 | 25.614,35 | 1152,64 |
| SINAPI | 94296 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 0,05 | 10.629,60 | 478,33 |
| SINAPI | 101389 | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 0,05 | 5.316,83 | 239,25 |

DIVERSAS RUAS - Município de Coromandel/MG
Local

23 de junho de 2026
Data

Nome: Paulo Henrique de Lima
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: MG-239515/D
ART:

Página 3 de 3

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022 | | | | | TOTAL | 22,50 |
| | Placa de 3,0 x 1,5m - 5 unidades | | | | | | |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA | | | | | TOTAL | 50,00 |
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Estacas (un) | Pontos por estaca (un) | Postes (un) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 2,00 | 2 | 4 | 187,2 |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 2,00 | 2 | 4 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 2,00 | 2 | 4 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 2,00 | 2 | 4 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 16,90 | 7,00 | 1,00 | 2 | 2 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 3,00 | 2 | 6 | 480 |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 7,00 | 2 | 14 | 1120 |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 4,00 | 3 | 12 | |
| 1.3 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016 | | | | | UN | 1,00 |
| 2 | TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 2.2 | MOBILIZAÇÃO RURAL | | | | | TOTAL | 1,00 |
| 4 | TERRAPLENAGEM | | | | | | |
| 4.2 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020 | | | | | TOTAL | 1.051,74 |
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Offset (m) | Espessura (m) | Volume (m3) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | NOME DA VIA - (Extensão (m)x(Largura - (31,2 x (6+ 2 x (0,5))x0,2=43,68 |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,50 | 0,20 | 31,02 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,50 | 0,20 | 108,00 | SEBASTIAO COUTINHO AV. NATAL GOULART - (140 x (8+ 2 x (0,5))x0,3=378 |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,50 | 0,30 | 378,00 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,50 | 0,50 | 360,00 | |
| 4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | | TOTAL | 11.034,16 |
| | Via Pública | Volume (m3) | | DMT do segmento (km) | Empolamento (%) | Movimento de transporte (m3xkm) | |
| | RUA UMBELINA | 43,68 | | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 43,68 | | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 43,68 | | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 31,02 | | 12,20 | 30 | 491,98 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 43,68 | | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 108,00 | | 6,80 | 30 | 954,72 | |
| | AV. NATAL GOULART | 378,00 | | 9,30 | 30 | 4.570,02 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 360,00 | | 4,80 | 30 | 2.246,40 | |
| 4.4 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | | | | | TOTAL | 3.568,70 |
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Offset (m) | Área (m2) | | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 218,40 | - (31,2 x (6+ 2 x | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 218,40 | | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 218,40 | | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,50 | 155,10 | | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 218,40 | | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,50 | 540,00 | | |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,50 | 1.260,00 | SEBASTIAO AV. NATAL GOULART - (140 x (8+ 2 x (0,5))=1260 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,50 | 720,00 | | |

Página 1 de 5

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

| 4.5 | AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE BASE | | | | | TOTAL | 1.051,74 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Offset (m) | Espessura (m) | Volume (m3) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,50 | 0,20 | 31,02 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,50 | 0,20 | 108,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,50 | 0,30 | 378,00 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,50 | 0,50 | 360,00 | |

| 4.6 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020 | | | | | TOTAL | 1.051,74 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Offset (m) | Espessura (m) | Volume (m3) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,50 | 0,20 | 31,02 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,50 | 0,20 | 108,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,50 | 0,30 | 378,00 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,50 | 0,50 | 360,00 | |

| 4.7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | TOTAL | 11.502,16 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Via Pública | Volume (m3) | DMT do segmento (km) | Empolamento (%) | Movimento de transporte (m3xkm) | |
| | RUA UMBELINA | 43,68 | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 43,68 | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 43,68 | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 31,02 | 12,20 | 30 | 491,98 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 43,68 | 12,20 | 30 | 692,76 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 108,00 | 4,10 | 30 | 575,64 | |
| | AV. NATAL GOULART | 378,00 | 9,50 | 30 | 4.668,30 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 360,00 | 6,40 | 30 | 2.995,20 | |

| 4.8 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | | | | | TOTAL | 1.051,74 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Offset (m) | Espessura (m) | Volume (m3) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,50 | 0,20 | 31,02 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 0,20 | 43,68 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,50 | 0,20 | 108,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,50 | 0,30 | 378,00 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,50 | 0,50 | 360,00 | |

| 5 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | IMPRIMAÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 | | | | | TOTAL | 3.586,70 |
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Offset (m) | Largura a ser considerada (m) | Área (m2) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 7,00 | 218,40 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 7,00 | 218,40 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 7,00 | 218,40 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,50 | 5,50 | 155,10 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,50 | 7,00 | 218,40 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,50 | 9,00 | 540,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,50 | 9,00 | 1.260,00 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,50 | 9,00 | 720,00 | |
| 5.2 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR1-C | | | | | TOTAL | 2.855,90 |
| | Via Pública | Extensão (m) | Largura (m) | Largura total de sarjeta (m) | Largura a ser considerada (m) | Área (m2) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | 6,00 | 0,60 | 5,40 | 168,48 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | 6,00 | 0,60 | 5,40 | 168,48 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,60 | 5,40 | 168,48 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | 4,50 | 0,60 | 3,90 | 109,98 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | 6,00 | 0,60 | 5,40 | 168,48 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | 8,00 | 0,60 | 7,40 | 444,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | 8,00 | 0,60 | 7,40 | 1.036,00 | |

- (31,2 x (6 -

SEBASTIAO
GOULART -

Página 2 de 5

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | 8,00 | 0,60 | 7,40 | 592,00 | |
| 5.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | | | | | TOTAL | 2.298,61 |
| | Via Pública | Área de Imprimação (m2) | Consumo de CM-30 (t/m2) | Peso total de CM-30 (t) | DMT (km) | Movimento de transporte (tkm) | |
| | RUA UMBELINA | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 357,00 | 92,82 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 357,00 | 92,82 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 357,00 | 92,82 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 155,10 | 0,0012 | 0,19 | 357,00 | 67,83 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 357,00 | 92,82 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 540,00 | 0,0012 | 0,65 | 435,00 | 282,75 | |
| | AV. NATAL GOULART | 1.260,00 | 0,0012 | 1,51 | 438,00 | 661,38 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 720,00 | 0,0012 | 0,86 | 434,00 | 373,24 | |
| | Via Pública | Área de Pintura de Ligação (m2) | Consumo de RR-2C (t/m2) | Peso total de RR-2C (t) | DMT (km) | Movimento de transporte (tkm) | |
| | RUA UMBELINA | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 357,00 | 28,56 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 357,00 | 28,56 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 357,00 | 28,56 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 109,98 | 0,00045 | 0,05 | 357,00 | 17,85 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 357,00 | 28,56 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 444,00 | 0,00045 | 0,20 | 435,00 | 87,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 1.036,00 | 0,00045 | 0,47 | 438,00 | 205,86 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 592,00 | 0,00045 | 0,27 | 434,00 | 117,18 | |
| 5.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, PARA DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | | | | | TOTAL | 166,80 |
| | Via Pública | Área de Imprimação (m2) | Consumo de CM-30 (t/m2) | Peso total de CM-30 (t) | DMT (km) | Movimento de transporte (tkm) | |
| | RUA UMBELINA | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 30,00 | 7,80 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 30,00 | 7,80 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 30,00 | 7,80 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 155,10 | 0,0012 | 0,19 | 30,00 | 5,70 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 30,00 | 7,80 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 540,00 | 0,0012 | 0,65 | 30,00 | 19,50 | |
| | AV. NATAL GOULART | 1.260,00 | 0,0012 | 1,51 | 30,00 | 45,30 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 720,00 | 0,0012 | 0,86 | 30,00 | 25,80 | |
| | Via Pública | Área de Pintura de Ligação (m2) | Consumo de RR-2C (t/m2) | Peso total de RR-2C (t) | DMT (km) | Movimento de transporte (tkm) | |
| | RUA UMBELINA | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 30,00 | 2,40 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 30,00 | 2,40 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 30,00 | 2,40 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 109,98 | 0,00045 | 0,05 | 30,00 | 1,50 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 30,00 | 2,40 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 444,00 | 0,00045 | 0,20 | 30,00 | 6,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 1.036,00 | 0,00045 | 0,47 | 30,00 | 14,10 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 592,00 | 0,00045 | 0,27 | 30,00 | 8,10 | |
| 5.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | | | | | TOTAL | 69,75 |
| | Via Pública | Área de Imprimação (m2) | Consumo de CM-30 (t/m2) | Peso total de CM-30 (t) | DMT (km) | Movimento de transporte (tkm) | |
| | RUA UMBELINA | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 43,20 | 11,23 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 43,20 | 11,23 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 43,20 | 11,23 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 155,10 | 0,0012 | 0,19 | 43,20 | 8,21 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 218,40 | 0,0012 | 0,26 | 43,20 | 11,23 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 540,00 | 0,0012 | 0,65 | 0,00 | 0,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 1.260,00 | 0,0012 | 1,51 | 0,00 | 0,00 | |
| | CENTRO DE EVENTOS | 720,00 | 0,0012 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | |
| | Via Pública | Área de Pintura de Ligação (m2) | Consumo de RR-2C (t/m2) | Peso total de RR-2C (t) | DMT (km) | Movimento de transporte (tkm) | |
| | RUA UMBELINA | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 43,00 | 3,44 | |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 44,00 | 3,52 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 45,00 | 3,60 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 109,98 | 0,00045 | 0,05 | 46,00 | 2,30 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,00045 | 0,08 | 47,00 | 3,76 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 444,00 | 0,00045 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | |
| | AV. NATAL GOULART | 1.036,00 | 0,00045 | 0,47 | 0,00 | 0,00 | |

Página 3 de 5

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CENTRO DE EVENTOS | 592,00 | 0,00045 | 0,27 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.6 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | TOTAL | 85,66 |

| Via Pública | Área a receber capa asfáltica (m2) | Espessura (m) | Volume (m3) |
|---|---|---|---|
| RUA UMBELINA | 168,48 | 0,030 | 5,05 |
| RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 168,48 | 0,030 | 5,05 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,030 | 5,05 |
| RUA ALTINHO FERREIRA | 109,98 | 0,030 | 3,30 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 168,48 | 0,030 | 5,05 |
| RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 444,00 | 0,030 | 13,32 |
| AV. NATAL GOULART | 1.036,00 | 0,030 | 31,08 |
| CENTRO DE EVENTOS | 592,00 | 0,030 | 17,76 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.7 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | TOTAL | 85,66 |

| Via Pública | Igual ao volume de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) (m3) | Volume (m3) |
|---|---|---|
| RUA UMBELINA | 5,05 | 5,05 |
| RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 5,05 | 5,05 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 5,05 |
| RUA ALTINHO FERREIRA | 3,30 | 3,30 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 5,05 |
| RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 13,32 | 13,32 |
| AV. NATAL GOULART | 31,08 | 31,08 |
| CENTRO DE EVENTOS | 17,76 | 17,76 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.8 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | TOTAL | 2.569,80 |

| Via Pública | Volume (m3) | DMT do segmento (km) | Movimento de transporte (m3xkm) |
|---|---|---|---|
| RUA UMBELINA | 5,05 | 30,00 | 151,50 |
| RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 5,05 | 30,00 | 151,50 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 30,00 | 151,50 |
| RUA ALTINHO FERREIRA | 3,30 | 30,00 | 99,00 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 30,00 | 151,50 |
| RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 13,32 | 30,00 | 399,60 |
| AV. NATAL GOULART | 31,08 | 30,00 | 932,40 |
| CENTRO DE EVENTOS | 17,76 | 30,00 | 532,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.9 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | TOTAL | 405,65 |

| Via Pública | Volume (m3) | DMT do segmento (km) | Movimento de transporte (m3xkm) |
|---|---|---|---|
| RUA UMBELINA | 5,05 | 4,00 | 20,20 |
| RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 5,05 | 5,00 | 25,25 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 6,00 | 30,30 |
| RUA ALTINHO FERREIRA | 3,30 | 7,00 | 23,10 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 8,00 | 40,40 |
| RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 13,32 | 4,00 | 53,28 |
| AV. NATAL GOULART | 31,08 | 4,00 | 124,32 |
| CENTRO DE EVENTOS | 17,76 | 5,00 | 88,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.10 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020 | TOTAL | 2.821,26 |

| Via Pública | Volume (m3) | DMT do segmento (km) | Movimento de transporte (m3xkm) |
|---|---|---|---|
| RUA UMBELINA | 5,05 | 32,20 | 162,61 |
| RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 5,05 | 33,20 | 167,66 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 34,20 | 172,71 |
| RUA ALTINHO FERREIRA | 3,30 | 35,20 | 116,16 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 5,05 | 36,20 | 182,81 |
| RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 13,32 | 32,20 | 428,90 |
| AV. NATAL GOULART | 31,08 | 32,20 | 1.000,78 |
| CENTRO DE EVENTOS | 17,76 | 33,20 | 589,63 |

| | |
|---|---|
| 6 | URBANIZAÇÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.1 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 | TOTAL | 866,00 |

| Via Pública | Extensão (m) | Dos dois lados da via? | Comprimento (m) | Comprimento a descontar (m) | Total (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| RUA UMBELINA | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 |
| RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 |
| RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 |

- (31,2 x 2) -

Página 4 de 5

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

| EMPREENDIMENTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG |
|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | Sim | 56,40 | | 56,40 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | Sim | 120,00 | | 120,00 | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE - (60 x 2) - =120 |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | Sim | 280,00 | | 280,00 | AV. NATAL GOULART - (140 x 2) - =280 |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | Sim | 160,00 | | 160,00 | |
| 6.2 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | | | | | TOTAL | 866,00 |
| | Via Pública | Extensão (m) | Dos dois lados da via? | Comprimento (m) | Comprimento a descontar (m) | Total (m) | |
| | RUA UMBELINA | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 | - (31,2 x 2) - |
| | RUA JOAQUIM CÂNDIDO | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 | |
| | RUA ALTINHO FERREIRA | 28,20 | Sim | 56,40 | | 56,40 | |
| | RUA MONSENHOR FELURI | 31,20 | Sim | 62,40 | | 62,40 | |
| | RUA SEBASTIAO COUTINHO RESENDE | 60,00 | Sim | 120,00 | | 120,00 | SEBASTIAO |
| | AV. NATAL GOULART | 140,00 | Sim | 280,00 | | 280,00 | GOULART - |
| | CENTRO DE EVENTOS | 80,00 | Sim | 160,00 | | 160,00 | |
| 6.3 | PLACA DUPLA DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, 20X45CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL | | | | | TOTAL | 8,00 |
| 7 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 7.1 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | | | | | TOTAL | 79,80 |
| | 1 unidade. | | | | | | |

Nome: Paulo Henrique de Lima
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: MG-239515/D
ART: 0

Página 5 de 5

# ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº09032026-095990, EMENDA PARLAMENTAR 202639910005-FRED COSTA PARA O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E A EMPRESA/LICITANTE.....**

O MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nerso Hissao Chihara**, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ...., estabelecida na cidade de .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 084/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº09032026-095990, EMENDA PARLAMENTAR 202639910005-FRED COSTA PARA O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG,** conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1 –** Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de ***CONTRATAÇÃO POR***

***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*** nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1 –** O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS**

**6.1.** O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

**6.2.** As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

**6.2.1.** Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

**6.3.** Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

**6.5.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **06 (seis) meses**.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A obra/os serviços será(ão) executada(os) levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

**8.2** O prazo máximo para execução do objeto é de **03 (três) meses**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Município de Coromandel/MG, em conformidade com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo estabelecido no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de COROMANDEL/MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, bem como de realinhamento de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da obra pela contratada, sem justificativa plausível.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1.** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação são as seguintes:

**Ficha: 569**
**Dotação: 02.09.02.15.451.0027.1.0054.0000.44.90.51 – Fonte 1706.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** As regras relativas à garantia de execução do contrato são aquelas estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**11.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 10 e 11 do Projeto Básico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA, DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

**12.1.1.** Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

**12.1.2.** Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

**12.2.** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
**12.3.** O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.
**12.4.** A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.** As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 08 do Projeto Básico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.** O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**16.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**16.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**16.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**16.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**16.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**19.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA VIGESSIMA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Coromandel/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel/MG, ..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**
**NERSO HISSAO CHIHARA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

_____
**CONTRATADA**
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **Nome:** | **Nome:** |
| **CPF:** | **CPF:** |